

FISCALIZAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020¹

Os partidos e as coligações poderão fiscalizar todas as fases do processo de votação para as eleições municipais de 2020, bem como a apuração das eleições e o processamento eletrônico da totalização dos resultados.

Os candidatos, os delegados e os fiscais de partidos políticos ou de coligações serão admitidos pelas mesas receptoras para fiscalizar a votação, formular protestos e fazer impugnações, inclusive sobre a identidade do eleitor.

Da mesma forma poderão acompanhar a urna e todo e qualquer material referente à votação, do início ao encerramento dos trabalhos, até sua entrega na junta eleitoral.

FISCAIS E DELEGADOS CREDENCIADOS

Cada partido ou coligação poderá nomear dois delegados por zona eleitoral e dois fiscais por mesa receptora.

Na mesa receptora, só poderá atuar um fiscal por vez, sendo que um fiscal poderá acompanhar mais de uma seção eleitoral.

As credenciais dos fiscais e dos delegados são expedidas, exclusivamente, pelos partidos políticos e pelas coligações, sendo desnecessário o visto do juiz eleitoral. Entretanto, o representante do partido ou da coligação, ou outra pessoa por eles indicada, deverá informar ao juiz eleitoral o nome das pessoas autorizadas a expedir as credenciais dos fiscais e dos delegados até 13 de novembro (1º turno) e 27 de novembro (2º turno).

Não poderão ser fiscais os menores de 18 anos e os nomeados para atuar nas mesas receptoras, no apoio logístico ou na junta eleitoral.

O fiscal de partido político ou de coligação poderá ser substituído no curso dos trabalhos eleitorais.

¹ Elaborado pelo Assessor Jurídico do PDT do Rio Grande do Sul – Lieverson Luiz Perin

É vedada a padronização do vestuário dos fiscais, que deverão ser identificados apenas por meio de crachás.

O crachá deverá conter apenas o nome do fiscal e a indicação do seu partido político ou da sua coligação, sem nenhum tipo de propaganda eleitoral, não podendo constar também o número que identifica o partido.

O crachá deverá ter medidas que não ultrapassem 12cm de comprimento por 10cm de largura. Caso o crachá ou o vestuário estejam em desacordo com as características mencionadas, o presidente da mesa receptora de votos deverá orientar o fiscal sobre os ajustes necessários para que este exerça sua função na seção.

Modelo de crachá PDT (tamanho máximo 12x10)

(Em caso de Coligação, é necessário que conste o nome da Coligação e todos os partidos dela integrantes)

**PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA**

PDT

FISCAL

Nome: _____

Presidente Municipal do PDT de _____

Assinatura

MODELO DE OFÍCIO AO CARTÓRIO ELEITORAL

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da ____ Zona Eleitoral de _____ - RS

O Partido Democrático Trabalhista, por seu presidente municipal, comparece a presença de Vossa Excelência, para informar que os fiscais e delegados do PDT no Município de _____, serão designados pelo presidente municipal da sigla, Sr.(a) Fulano de tal, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX – Cidade XXXXXXXX – RS

Termos em que

Espera deferimento

Xxxxxxx, de novembro de 2020.

Fulano (a) de tal

Presidente Municipal do PDT de XXXXXXX